



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.533, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

“Altera os valores das Subvenções Sociais de entidades do Município, constantes na Lei Municipal nº 5.494, de 03 de março de 2016.”

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Os valores referentes às instituições e projetos relacionados no quadro do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.494, de 03 de março de 2016 passarão a ter a seguinte redação:

Entidade	Projeto	Recursos Municipais
SEPIN – Serviço de Proteção à Infância e Adolescentes de Itapira	<i>Inclusão Digital</i>	R\$ 20.061,55 Dividido em 12 parcelas
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	<i>Equoterapia</i>	R\$ 75.880,00 Dividido em 12 parcelas

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.530, de 18 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 29 de agosto de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO